

AGENTE INTEGRADOR WALLJOBS**RAZÃO SOCIAL:** Wall Jobs Tecnologia LTDA.**CNPJ:** 23.251.141/0001-82**ENDEREÇO:** Rua Cunha, 118 - Vila Clementino **CIDADE:** São Paulo **UF:** São Paulo **CEP:** 04037-030**REPRESENTANTE:** Henrique Calandra Jugdar**TELEFONE:** (11) 4780-5877**ESTAGIÁRIO****NOME COMPLETO:** Caroline Nunes Nascimento**ENDEREÇO COMPLETO:** Rua Diogo da Costa 65**BAIRRO:** Vila Mazzei **CIDADE:** São Paulo **CEP:** 02309-010 **UF:** SP**TEL.:** (11) 9762-29900 **E-MAIL:** caroline14nunes@gmail.com**RG:** 382255070 **UF:** SP **CPF/MF:** 479.525.838-40**DATA DE NASCIMENTO:** 14/06/1999**MATRICULADO NO CURSO DE:** Química**SEMESTRE:** 2**Período:** Noturno**Nº. DA MATRÍCULA:** 1622015**EMPRESA CONCEDENTE****RAZÃO SOCIAL/Nome da Empresa:** BAYER S.A.**ENDEREÇO:** Rua Domingos Jorge, 1100**BAIRRO:** Socorro **CIDADE:** São Paulo **CEP:** 04779-900 **UF:** SP**TELEFONE:** (11) 5694-4059**CNPJ/MF:** 18.459.628/0001-15**REPRESENTANTE LEGAL:** Wallace Fernandes de Alcântara Sousa **CARGO:** Analista Administração RH Jr **EMAIL:** wallace.alcantara@bayer.com**SUPERVISOR DO ESTÁGIO:** Andressa Oliveira **CARGO:** Gerente Executivo Assuntos Regulatórios **EMAIL:** andressa.oliveira@bayer.com**FORMAÇÃO DO SUPERVISOR:****INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** FACULDADES OSWALDO CRUZ**RAZÃO SOCIAL:** INSTITUTO EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO LTDA**CNPJ:** 60.704.418/0001-01**ENDEREÇO:** Rua Brigadeiro Galvão, 540, Barra Funda **CIDADE:** São Paulo **UF:** SP **CEP:** 01151-000**CURSO:** Química**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TCE:** Jane Bueno

Pelo presente instrumento de TCE - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, as partes acima identificadas neste ato estabelecem entre si as seguintes condições e cláusulas:

Cláusula primeira – Objeto. O presente instrumento tem a finalidade de propiciar a complementação do ensino e aprendizagem, com interveniência da Instituição de Ensino, estabelecendo as condições para realização de estágio de interesse curricular, obrigatório ou não, na sede da Concedente, sem caracterização de vínculo empregatício, em conformidade com a lei nº 11.788/2008.

Cláusula segunda – Condições. Serão observadas as condições abaixo definidas para a realização do estágio:

I – PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/02/2023 A 30/06/2023**II – HORÁRIO:****DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 08h00 ÀS 15h00 COM 60 MINUTOS DE INTERVALO, NO TOTAL DE 06h00 DE TRABALHO POR DIA.****III – ENDEREÇO DO ESTÁGIO :** Rua Domingos Jorge 1100 - Socorro São Paulo - SP 04779-900**IV – TOTAL DE HORAS SEMANAIS:** 30 horas

V – BOLSA- AUXILIO: 2.000,00 (dois mil reais)

VI – VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: Valor Integral relativo aos dias estagiados no mês

VII – BENEFÍCIOS: Assist. Médica, odontológica.

VIII – APÓLICE DE SEGURO Nº: 17831 SEGURADORA: Tokio Marine Seguradora VALOR:R\$ 11.008,47 **CNPJ:** 33.164.021/0001-00

IX – ÁREA DO ESTÁGIO: Regulatory Affairs Brazil

X – ATIVIDADES DO ESTÁGIO:

As seguintes atividades serão realizadas na modalidade: Híbrido

Aprendizado e implementação da regulamentação para registro de defensivos no Brasil;
Montagem de dossiês;
Monitoramento de publicações em diário oficial referentes à legislação, produtos Bayer e concorrentes;
atualização de rotulagem de defensivos agrícolas e demais sistemas de suporte Bayer.

Cláusula terceira – Obrigações da Empresa Concedente. Caberá à Empresa Concedente:

1. Proporcionar ao estagiário as condições adequadas à execução do estágio;
2. Proporcionar aos estagiários, experiências práticas para a complementação do ensino e da aprendizagem, compatíveis com o curso a que se refere;
3. Garantir aos supervisores indicados pela Instituição de Ensino a realização da supervisão, prestando informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário, sempre que solicitado;
4. Designar um supervisor interno para acompanhar as atividades do estagiário.
5. Responsabilizar-se pela contratação e custos do seguro contra acidentes pessoais ou utilizar a apólice fornecida pelo Agente Integrador WallJobs em favor do Estagiário, não cabendo qualquer responsabilidade da Instituição de Ensino a esse título;
6. Em período de avaliação acadêmica, reduzir pela metade a jornada de atividade do estagiário mediante apresentação do calendário de provas;
7. Encaminhar à Instituição de Ensino os Relatórios semestrais de atividades realizadas no Estágio, com visto do Estagiário;
8. Ao final do contrato, emitir termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
9. Conceder ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Os dias de recesso previstos neste inciso deverão ser concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Cláusula quarta – Obrigações do Estagiário. Caberá ao Estagiário:

1. Cumprir fielmente a programação do estágio, salvo impossibilidade da qual a Empresa Concedente deverá ser previamente informada;
2. Obedecer às normas internas da Empresa Concedente, sob pena de responder por perdas e danos rescindindo-se o presente instrumento;
3. Preencher e encaminhar à Empresa Concedente e à Instituição de Ensino os Relatórios de Acompanhamento de Estágio, sempre que solicitado;
4. Informar, de imediato e por escrito, à Empresa Concedente qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Instituição de Ensino, ficando responsável por eventuais despesas causadas pela ausência dessa informação.
5. Apresentar à Empresa Concedente comprovante de matrícula/re-matrícula ao início de cada semestre/ano letivo, sob pena de rescisão imediata do presente contrato de estágio.
6. Entregar à Empresa Concedente, todo início de semestre, o calendário escolar oficial da Instituição de Ensino.

Cláusula quinta – Disposições Gerais

O presente instrumento vigorará pelo prazo máximo de 2 anos a contar da data de início de sua vigência, salvo quando se tratar de estagiário portador de deficiência, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, tanto pela Instituição de Ensino como pela Empresa Concedente ou pelo Estagiário.

§ 1º – O abandono do curso ou trancamento de matrícula, assim como o descumprimento de quaisquer cláusulas do presente instrumento acarretará a sua imediata rescisão.

§ 2º – Na hipótese do contrato ser rescindido antes do prazo de vigência previsto no presente Termo, o estagiário terá direito à remuneração do recesso proporcional ao período efetivo de estágio, em conformidade com a legislação

Cláusula sexta – A Empresa Concedente declara estar ciente do disposto no artigo 15, da lei 11.788/2008, “A manutenção de estagiários em desconformidade com esta Lei caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária”.

§ 1º – A Empresa Concedente que reincidir na irregularidade de que trata este artigo ficará impedida de receber estagiários por 2 (dois) anos, contados da data da decisão definitiva do processo administrativo correspondente.

§ 2º – “A penalidade de que trata o parágrafo 1º deste artigo limita-se à filial ou agência em que for cometida a irregularidade.”, “isentando a Instituição de ensino de qualquer responsabilidade trabalhista e ou previdenciária com o Estagiário”.

Cláusula sétima – O tratamento de dados pessoais realizado, isolada ou conjuntamente, por qualquer das partes (Empresa Concedente e Agente Integrador), no exercício de suas atividades, deve sempre observar integralmente a legislação aplicável, inclusive, mas não se limitando a isso, os princípios, regras e bases legais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 1º – O tratamento de dados pessoais pela Empresa Concedente e Agente Integrador sem observância da legislação ou das diretrizes da Política de Tratamento de Dados da Empresa Concedente pode ensejar sanções legais e disciplinares às partes.

§ 2º – A Empresa Concedente poderá, com base na legislação aplicável, realizar o tratamento de dados do Estagiário, inclusive compartilhamento com terceiros, desde que respeitadas as bases legais e a finalidade específica de cada tratamento, ficando, desde já, dispensado o consentimento do Estagiário para o tratamento de seus dados pessoais, desde que outra base legal possa ser utilizada.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes o assinam o presente Termo para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 09/01/2023

DocuSigned by:

Wallace Fernandes de Alcântara Sousa

3F4F8CB056A944A...

DocuSigned by:

Caroline Nunes Nascimento

9B62350C67BB450...



Assinado eletronicamente por: Cassiano Augusto Castilho, Atendente, Data da

Assinatura: 10/01/2023 11:41:06

Pontos de autenticação: email: nucleodeestagios@oswaldocruz.br, Senha de Acesso;

IP: 177.25.53.59

DocuSigned by:

Henrique Calandra Jugdar

5E440770696E429...

Instituição de Ensino

Agente Integrador WallJobs - Henrique Calandra Jugdar